

LEI N. 665/2021.

Heitorai 14 de dezembro de 2021.

Trata de obter autorização para abrir crédito suplementar no orçamento municipal de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Heitorai/GO, no uso regular de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprova, e ele, Prefeito Municipal Sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento público municipal conforme estipulado na Lei Municipal de n. 641/2020 créditos de natureza suplementar à razão de 10% total das despesas e receitas orçadas.

Art. 2º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a expedir os devidos decretos suplementares, para atender as necessidades da Administração.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Heitorai/GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2021.



LÚCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Heitorai/GO

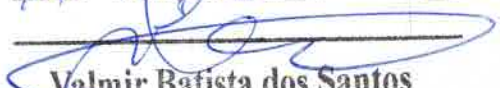
Lúcio Pires dos Santos
Prefeito de Heitorai-GO

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins que esta lei nº 665/2021

foi afixado no placard de publicidade desta Prefeitura em:

14 de dezembro de 2021



Valmir Batista dos Santos
Agente de Administração Geral
Decreto nº 052/2008
Matricula nº 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2021 - 2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ

LEI N. 665/2021.

Heitorai 14 de dezembro de 2021.

Trata de obter autorização para abrir crédito suplementar no orçamento municipal de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Heitorai/GO, no uso regular de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprova, e ele, Prefeito Municipal Sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento público municipal conforme estipulado na Lei Municipal de n. 641/2020 créditos de natureza suplementar à razão de 10% total das despesas e receitas orçadas.

Art. 2º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a expedir os devidos decretos suplementares, para atender as necessidades da Administração.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Heitorai/GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2021.

LÚCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Heitorai/GO

Lúcio Pires dos Santos
Prefeito de Heitorai-GO

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins que esta lei nº 665/2021 foi afixado no placard de publicidade desta Prefeitura em: 14 de dezembro de 2021

Valmir Batista dos Santos
Agente de Administração Geral
Decreto nº 052/2008
Matricula nº 36